

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### Lei nº 2.336, de 19 de dezembro de 2019.

(Dispõe sobre Licença de Funcionamento e taxa de fiscalização e serviços diversos de Vigilância Sanitária Municipal).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 99/2019)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Os estabelecimentos de interesse ou assistência à saúde deverão, por força de legislação específica, solicitar Licença de Funcionamento Inicial ou renovação de Licença de Funcionamento, requerendo junto à Vigilância Sanitária Municipal, conforme procedimentos definidos pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, mais especificamente pela Portaria CVS 1/2019 e suas atualizações ou a que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** Considera-se estabelecimento de interesse ou assistência à saúde aqueles destinados às atividades relativas a bens, produtos e serviços que possam, direta ou indiretamente, acarretar riscos à saúde da população, sujeitos às ações dos serviços de Vigilância Sanitária.

**Artigo 2º.** A Licença de Funcionamento passa a vigorar a partir da data do deferimento da solicitação, devendo ser emitida e tornada pública no Semanário Municipal ou em outro meio de divulgação.

**Parágrafo único.** A Licença de Funcionamento emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal terá sua validade de 01 (um) ano para atividades de alta complexidade e de 02 (dois) anos para atividades de baixa complexidade.

**Artigo 3º.** Os estabelecimentos de interesse ou assistência à saúde e as fontes de radiação ionizante estão obrigados à renovação da Licença de Funcionamento devendo requerê-la junto ao serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

**§1º** – Os estabelecimentos de interesse da saúde, referentes à área de alimentos, também estão sujeitos à renovação da Licença de Funcionamento.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**§2º** – Os estabelecimentos de interesse ou assistência à saúde e as fontes de radiação ionizante devem apresentar, junto com a solicitação de renovação, o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização, exceto os casos de isenção previstos em lei, dispensando-se a apresentação da licença anterior.

**Artigo 4º.** A não renovação da Licença de Funcionamento implica no seu cancelamento pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal, e demais sanções cabíveis, conforme previsto no artigo 122 do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083, de 23 de setembro de 1.998.

**Artigo 5º.** As alterações referidas nos incisos deste artigo, devem ser comunicadas por meio de formulário específico.

- I – Endereço;
- II – Ampliação ou redução de atividade de classe ou categoria de produtos;
- III – Número de leitos;
- IV – Número e/ou tipo de equipamentos de saúde;
- V – Razão social;
- VI – Fusão, cisão, incorporação ou sucessão;
- VII – Assunção ou baixa de responsabilidade técnica;
- VIII – Responsabilidade legal;
- IX – Estrutura física – ampliação, reforma ou adaptação.

**Artigo 6º.** Em caso de mudança de atividade econômica ou de CNPJ, o responsável legal deve solicitar o cancelamento da licença vigente e solicitar novo licenciamento.

**Artigo 7º.** O encerramento de atividades deve ser comunicado ao serviço de Vigilância Sanitária Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência, para fins de cancelamento da Licença de Funcionamento.

**Artigo 8º.** A Licença de Funcionamento pode ser emitida por meio eletrônico em [www.cvs.saude.sp.gov.br](http://www.cvs.saude.sp.gov.br) sendo autenticada por código de validação gerado pelo sistema Sevisa.

**Artigo 9º.** A emissão da Licença de Funcionamento no âmbito da competência da Vigilância Sanitária Municipal, está condicionada ao pagamento das respectivas taxas relacionadas no Anexo I que complementa o presente texto legal.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos integrantes da administração pública direta, as autarquias e fundações, instituídas por lei, estão isentos do pagamento das taxas.

**Artigo 10.** O não pagamento da taxa na data de seu vencimento, implicará na incidência de correção monetária, juros e multa, que será atualizado de acordo com o regime tributário em vigor preconizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Artigo 11.** Os estabelecimentos devem afixar a Licença de Funcionamento em local visível ao público.

**Artigo 12.** Esta lei entrará em vigor no próximo exercício, devendo ser publicada de imediato, revogando-se a Lei nº 877, de 13 de dezembro de 2006.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de Dezembro de 2019.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

CNAE	DESCRIÇÃO	Valores UFMA R\$
<b>INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</b>		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	625
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	625
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	625
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	625
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais	625
1042-2/00		
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	625
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	625
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	625
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	625
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	625
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	625
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados exceto óleo de milho	625
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	625
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho	625
1065-1/03		
1069-4/00	Moagem de fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	625
1071-6/00		
1072-4/01	Fabricação de açúcar	625
1072-4/02		
1081-3/01	Beneficiamento de café	625
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	625
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	625
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	625
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Isento
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	625
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	625
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	625
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	625



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CNAE	DESCRIÇÃO	Valores UFMA R\$
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	625
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	625
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	625
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	625
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	625
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	625
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	625
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	625
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	625
	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado	217
<b>INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL</b>		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	625
1121-6/00	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado	217
<b>INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</b>		
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	625
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	625
2093-2/00	Atividades de armazenamento de aditivos para alimentos em depósito fechado	217
<b>INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS</b>		
1731-1/00 1732-0/00 1733-8/00 2222-6/00 2312-5/00 2591-8/00	Fabricação de embalagens de papel, de cartolina e papel cartão, de material plástico, de vidro, metálicas e de chapas de embalagens de papelão ondulado	625
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	625
2341-9/00 2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos refratários e não refratários	625
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado	217
<b>FABRICANTE DE ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL, SOB FORMA ARTESANAL</b>		
	Estabelecimento fabricante de alimentos de origem vegetal, elaborados sob a forma artesanal	Isento



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNAE	DESCRIÇÃO	Valores UFMA R\$
<b>INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE</b>		
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	625
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	625
2666-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	625
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	625
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	625
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	625
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	625
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
	• Para fabricação	625
	• Para unidades de esterilização	437
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	
	• Para fabricação	625
	• Para unidades de esterilização	437
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	-
	• Para fabricação	625
	• Para unidades de esterilização	437
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado	217
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	625
<b>INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes	
1742-7/02	higiênicos	625
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	625



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	625
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valores UFMA R\$</b>
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado	217
<b>INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS</b>		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	625
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	625
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	625
	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado	217
<b>INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS</b>		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	625
2121-1/01 2121-1/02 2121-1/03	Fabricação de medicamentos alopáticos, homeopáticos ou fitoterápicos para uso humano	625
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	625
	Atividades de armazenamento de medicamentos em depósito fechado	217
<b>INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS</b>		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	625
	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado	217
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS</b>		
4621-4/00 4622-2/00 4623-1/05 4631-1/00 4632-0/01 4632-0/02 4632-0/03 4633-8/01 4633-8/02 4634-6/01 4634-6/02 4634-6/03 4634-6/99	Comércio atacadista café em grão; de soja; de cacau; de leite e laticínios; de cereais e leguminosas – beneficiados; de farinhas, amidos e féculas; de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; de aves vivas e ovos; de carnes bovinas, suínas e derivados; de aves abatidas e derivados; de pescados e frutos do mar; de carnes e derivados de outros animais; de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	150
4635-4/99 4637-1/01 4637-1/02	Comércio atacadista de bebidas não especificados	150



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

4637-1/03 4637-1/05 4637-1/06 4639-7/01	anteriormente; de café torrado, moído e solúvel; de açúcar; de óleos e gorduras; de massas alimentícias; de sorvetes; de produtos alimentícios em geral	
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valores UFMA R\$</b>
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	150
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE</b>		
4645-1/01 4645-1/02 4645-1/03 4664-8/00	Comércio atacadista de correlatos ou produtos para a saúde	150
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>		
4646-0/01 4646-0/02	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes	150
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	150
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</b>		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	-
	• Com fracionamento	250
	• Sem fracionamento	150
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS</b>		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Isento
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	150
<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>		
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	437
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	348
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Isento

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR





## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	50

CNAE	DESCRIÇÃO	Valores UFMA R\$
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	50
4722-9/02	Peixaria	50
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	50
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Isento
5611-2/01	Restaurantes e similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	
5611-2/05	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	20
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	625
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	195
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	50
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	50
<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS</b>		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	150
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	250
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	150
<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS</b>		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	110
<b>ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	150



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
5211-7/01	Armazéns gerais (emissão de warrant)	150
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda móveis	150
CNAE	DESCRIÇÃO	Valores UFMA R\$
TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal	150
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	150
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO		
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	150
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	-
	• Até 50 (cinquenta) leitos	250
	• De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	348
	• Acima de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	625
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	250
8621-6/01	UTI móvel	250
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	150
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	40
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	78
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	50
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	40
8630-5/04	Atividade odontológica	-
	• Consultório odontológico	35
	• Clínica odontológica	78

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507  
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Policlínica odontológica</li> </ul>	150
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade móvel</li> </ul>	150
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	150
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	250
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	78
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valores UFMA R\$</b>
8640-2/02	Laboratórios clínicos	78
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Posto de coleta</li> </ul>	40
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	195
8640-2/04	Serviços de tomografia	78
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	78
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	87
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	87
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG e outros exames análogos	87
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	87
8640-2/10	Serviço de quimioterapia	110
8640-2/11	Serviço de radioterapia	110
8640-2/12	Serviço de hemoterapia	-
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para serviços e institutos de hemoterapia</li> </ul>	150
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para agências transfusionais</li> </ul>	78
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para postos de coleta</li> </ul>	35
8640-2/13	Serviço de litotripsia	150
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	87
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	110
8650-0/01	Atividades de enfermagem	35
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Isento
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultório de fisioterapia</li> </ul>	



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Clínica de fisioterapia</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro ou núcleo de reabilitação</li> </ul>	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultório de terapia ocupacional</li> <li>• Clínica de terapia ocupacional</li> </ul>	
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valores UFMA R\$</b>
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (assistência farmacêutica)	50
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	50
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	78
8690-9/03	Atividades de acupuntura	35
8690-9/04	Atividades de podologia	20
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	150
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	110
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	110
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio ( <i>Home care</i> )	87
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	78
<b>EQUIPAMENTOS DE SAÚDE</b>		
	Equipamento de radiologia	10
	Equipamento de radioterapia	15
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS</b>		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	-
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de abastecimento de água</li> <li>• Solução alternativa coletiva de água</li> </ul>	110 87
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	87
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	87
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	87
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	87
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	87
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	87
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	87
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio, de materiais	
3731-9/99	metálicos ou de materiais plásticos	78



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

3832-7/00		
3839-4/01	Usina de compostagem	50
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	78
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Isento

CNAE	DESCRIÇÃO	Valores UFMA R\$
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão	50
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Isento
4729-6/01	Tabacaria	78
5590-6/02	Camping	78
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	50
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	50
8511-2/00	Educação infantil - creches	78
8591-1/00	Ensino de esportes	Isento
8730-1/01	Orfanatos	40
8730-1/02	Albergues assistenciais	40
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	50
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	87
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	150
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	87
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	150
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	50
9603-3/02	Serviços de cremação	110
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	87
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	50
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>		
7500-1/00	Atividades veterinárias	35
<b>OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>		
3250-7/06	Serviço de prótese dentária	Isento
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	50
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	110

CNAE	DESCRIÇÃO	Valores UFMA R\$
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	50
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	40
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	35
9601-7/03	Toalheiros	87
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Isento
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	50
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	26
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	26
<b>DEMAIS ESTABELECIMENTOS</b>		
	Demais estabelecimentos não especificados anteriormente sujeitos à fiscalização	50
<b>DEMAIS ATIVIDADES</b>		
	Rubrica de livros	-
	• Até 100 (cem) folhas	10
	• De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	15
	• Acima de 200 (duzentas) folhas	20
	TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	26
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99	26
	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO	-
	• Até 100 (cem) m <sup>2</sup>	20
	• De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m <sup>2</sup>	26
	• Acima de 500 (quinhentos) m <sup>2</sup>	40



## Lei nº 2.337, de 19 de dezembro de 2019.

*(Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a doar área de terras ao Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA e dá outras providências).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 104/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Avaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar o imóvel de sua propriedade, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Avaré sob a matrícula de nº 84.287 com as seguintes medidas e confrontações:

§ 1º. SISTEMA DE LAZER, situado no loteamento “ALTO DA BOA VISTA”, em Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco M03, cravado à 41,05m da confluência das Rua Ângelo Paulucci com Avenida Espanha; deste segue em linha reta no rumo 33°21’22”NE e distância de 40,00m até o marco M04, confrontando com a Rua Ângelo Paulucci; deflete à direita e segue em linha reta no rumo 52°03’25” SE e distância de 115,00m até o marco M05, confrontando com Área Desmembrada (matrícula 50.716); deflete à direita e segue em linha reta no rumo 45°32’08” SW e distância de 58,00m até o marco M02, confrontando Área Desmembrada do Sistema de Lazer (matrícula 83.139); deflete à direita e segue em linha reta no rumo 41°11’01” NW e distância de 105,64m até o marco inicial deste roteiro M03, confrontando com lotes 12 à 18 e lote 21 da quadra “T”, encerrando uma área territorial de 5.262,93 metros quadrados.

§ 2º. O imóvel passará a integrar os bens de uso dominicais do Município da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º. Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno de domínio do Município, especificado no parágrafo primeiro do artigo anterior, ao Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA, Organização de Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.555.703/0001-12, com sede à Rua João Becca, nº 265, Conjunto Habitacional Água

Branca, Avaré/SP, CEP: 18.700-480.

Artigo 3º. O imóvel objeto da doação de que trata esta lei, se destinará exclusivamente à utilização Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA para construção de sede própria.

§ 1º. O Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA firmará, por meio de seu representante legal, junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Doação do referido terreno.

§ 2º. Caso o Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA dê destinação diversa a constante no caput deste artigo ao imóvel deverá o bem reverter imediatamente ao patrimônio público do Município.

§ 3º. Em caso de extinção ou dissolução da personalidade jurídica concessionária o bem deverá reverter imediatamente ao patrimônio público do Município.

Artigo 4º. O prazo de carência para início das obras de instalação do Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA é de 3 (três) meses e, de 36 (trinta e seis) meses o prazo total para a conclusão das obras e, conseqüente, instalação da instituição no imóvel que deverá passar então a exercer suas atividades no local, a contar da data de assinatura do termo de doação e publicação desta lei.

Artigo 5º. O imóvel doado nos termos desta lei, bem como as benfeitorias que porventura nele forem realizadas, reverterão ao patrimônio Municipal se:

I – Cessadas as razões de interesse público que justificarem a sua doação;

II – Por qualquer motivo a DONATÁRIA deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de doação;

III – deixar de cumprir as finalidades previstas na presente, deixando de atender ao Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA.

§ 1º. A donatária não poderá alienar o imóvel objeto da doação.

§ 2º. A reversão do imóvel ao patrimônio público não gerará a donatária direito à indenização.

Artigo 6º. A donatária fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se ao Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

Artigo 7º. Para efeitos da Doação prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal dispensará o processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eis que presente o interesse público.

Artigo 8º. Fica o Município da Estância Turística de Avaré isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela donatária em razão de suas atividades.

Artigo 9º. Ocorrendo a extinção do Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA o bem retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, sem direito à indenizações por eventuais obras ali edificadas.

Artigo 10. As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta Lei, correrão por conta da donatária.

Artigo 11. O Termo de Doação é parte integrante desta Lei.

Artigo 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de Dezembro de 2019.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

## TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, regido pelas normas de Direito Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade e Comarca, inscrito, no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168.0001-50 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.044.592-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.164.959-58, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, SP, na Rua Suécia nº 88, no Jardim Europa, doravante denominado, simplesmente, DOADOR, e, do outro lado, o NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO A INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ – NOCAIJA com sede à Rua João Becca, nº 265, Avaré, inscrita no CNPJ sob nº 45.555.703/0001-14, e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 01 e no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº 05, representada neste ato por sua presidente HELENA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, portadora da cédula

de identidade RG Nº 14.695.962 e inscrita no CPF sob nº 051.708.868-10, DONATÁRIA, celebram o presente contrato de doação de bem público, com fundamento no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.973, de 01 de dezembro de 2015, conforme as cláusulas e condições enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O DOADOR tem o domínio útil do imóvel objeto desta DOAÇÃO, consoante inscrição no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Avaré, sob a matrícula nº 84.287, com a seguinte descrição:

“SISTEMA DE LAZER, situado no loteamento “ALTO DA BOA VISTA”, em Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco M03, cravado à 41,05m da confluência das Rua Ângelo Paulucci com Avenida Espanha; deste segue em linha reta no rumo 33°21'22"NE e distância de 40,00m até o marco M04, confrontando com a Rua Ângelo Paulucci; deflete à direita e segue em linha reta no rumo 52°03'25" SE e distância de 115,00m até o marco M05, confrontando com Área Desmembrada (matrícula 50.716); deflete à direita e segue em linha reta no rumo 45°32'08" SW e distância de 58,00m até o marco M02, confrontando Área Desmembrada do Sistema de Lazer (matrícula 83.139); deflete à direita e segue em linha reta no rumo 41°11'01" NW e distância de 105,64m até o marco inicial deste roteiro M03, confrontando com lotes 12 à 18 e lote 21 da quadra “T”, encerrando uma área territorial de 5.262,93 metros quadrados”.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O DOADOR, por meio do presente termo de doação de bem público, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.337, de 19 de Dezembro de 2019, doa o imóvel acima descrito à DONATÁRIA, para que esta exerça seus direitos de uso, exclusivamente, na forma disposta no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.337, de 19 de Dezembro de 2019, qual seja, a Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Após a assinatura do presente, a DONATÁRIA fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.



## CLÁUSULA QUARTA

A DONATÁRIA obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com as normas que regem o uso e ocupação do solo.

## CLÁUSULA QUINTA

Resolver-se-á de pleno direito esta DOAÇÃO, quando a DONATÁRIA:

I - der ao imóvel doado destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;

II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivo;

III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi doado;

IV - descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA

O imóvel doado nos termos da Lei Municipal nº 2.337, de 19 de Dezembro de 2019, bem como as benfeitorias que porventura nele forem realizadas, reverterão ao patrimônio do Município se:

I – cessadas as razões de interesse público que justificarem a sua doação;

II – por qualquer motivo a donatária deixar de cumprir as condições do termo de doação, bem como do quanto previsto na Lei Municipal nº 2.337/2019;

III – deixar de exercer suas atividades no Município;

IV – deixar de cumprir as finalidades previstas em seu objeto social.

§ 1º. A donatária não poderá alienar o imóvel objeto da doação.

§ 2º. A reversão do imóvel ao patrimônio público não gerará à donatária direito à indenização.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Configura, ainda, causa de extinção do presente termo de doação, com as implicações previstas neste contrato e na legislação que lhe for aplicável:

I - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DONATÁRIA;

II - a dissolução da sociedade ou extinção da pessoa jurídica;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade

ou da estrutura da DONATÁRIA, que altere ou prejudique a execução das atividades previstas em seu objeto social atual.

## CLÁUSULA OITAVA

Não importará em alteração tácita dos termos desta doação o eventual atraso ou omissão do DOADOR no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na cláusula sétima.

## CLÁUSULA NONA

A DONATÁRIA fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se ao Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de carência para início das obras de instalação da NOCAIJA é de 3 (três) meses, e de 36 (trinta e seis) meses o prazo para o término das obras e início de funcionamento, a contar da assinatura do termo de Doação.

Parágrafo único. Fica a donatária obrigada a fazer comprovação documental e fotográfica do cronograma das obras a cada 3 (três) meses, sob pena de revogação da doação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas de cartoriais relativas ao imóvel objeto desta doação correrão exclusivamente por conta da DONATÁRIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicam-se a este contrato as normas federais, estaduais ou municipais referentes à DOAÇÃO, cujas disposições sejam pertinentes às disposições deste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente.

Estância Turística de Avaré (SP), 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À  
INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ – NOCAIJA

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### Lei nº 2.338, de 19 de dezembro de 2019.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 115/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 112.793,96 (Cento e doze mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), para atendimento ao aumento da demanda de fornecimento de oxigênio para o Pronto Socorro Municipal e Home Care, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACÉUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	

FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	869		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	112.793,96
		TOTAL.....	112.793,96

Artigo 2º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR. DE SAÚDE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	613		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.793,96
		TOTAL.....	112.793,96

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

### Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2019.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 116/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 73.137,34 (Setenta e três mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atendimento a prestação de contas do Convênio DADE nº 005/2014, na conformidade da funcional programática e modalidade de

aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
UNIDADE	09.02.01	COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJ. DO TURISMO	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇO	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2296	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
FONTE	92	CONVÊNIO ESTADUAL	
COD. APLICAÇÃO	100.008	CONVÊNIO DADE - DEP. DESENV. DAS EST. TURÍSTICAS	
DESPESA	-----		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.137,34
		TOTAL.....	73.137,34

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

### Lei nº 2.340, de 19 de dezembro de 2019.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 117/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para atendimento às despesas correntes de água e luz, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.16.00	TIRO DE GUERRA	
FUNÇÃO	05	DEFESA NACIONAL	
SUBFUNÇÃO	153	DEFESA TERRESTRE	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUB. E AO COMB. SIN. SALV.	
ATIVIDADE	2586	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	155		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	4.000,00
		TOTAL.....	4.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.03.00	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA DESPESA	292		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	61.000,00
		TOTAL.....	61.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1009	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2039	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	483		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	45.000,00
		TOTAL.....	45.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DO PROGR. SAÚDE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	623		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	15.000,00
		TOTAL.....	15.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2012	ATEND. EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	669		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	70.000,00
		TOTAL.....	70.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	

ATIVIDADE	2443	MAN. DO SAMU – SERV. ATEND. MOV. URGÊNCIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	717		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	10.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
PROGRAMA	1010	SAÚDE DO TRABALHADOR	
ATIVIDADE	2390	MANUTENÇÃO DO CEREST	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	798		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	1.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>1.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2280	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	818		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	5.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2398	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
FICHA DESPESA	1018		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	10.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	12.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	6006	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	2224	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	1342		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	5.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COM., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
UNIDADE	13.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	22	INDÚSTRIA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADM. , FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2328	MAN. DA SEC. IND. COM, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	

FICHA DESPESA	1436		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	4.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>4.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.04.00	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	2086		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	10.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.04.00	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5002	CIDADE BONITA	
ATIVIDADE	2171	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	2193		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	70.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>70.000,00</b>

TOTAL GERAL ..... R\$ 310.000,00

Artigo 2º – A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.02.01	COORD. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	1155	CONSTR./AMPL./REFORMA OBRAS VINC. MINIST. TURISMO	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	2027		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>162.000,00</b>
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.02.01	COORD. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	3007	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
ATIVIDADE	1029	MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	2042		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>148.000,00</b>

TOTAL GERAL ..... R\$ 310.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

## Decretos

### Decreto nº 5.689, de 19 de Dezembro de 2019.

*(Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica, e dá providências correlatas.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência das festividades de final de ano, fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.676, de 04 de Dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

### Decreto nº 5.690, de 19 de dezembro de 2019.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 112.793,96 (Cento e doze mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), para atendimento ao aumento da demanda de fornecimento de oxigênio para o Pronto Socorro Municipal e Home Care, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	869		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	112.793,96
		TOTAL.....	112.793,96

Artigo 2º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR. DE SAÚDE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	613		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.793,96
		TOTAL.....	112.793,96

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.



Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

**Decreto nº 5.691, de 19 de dezembro de 2019.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 73.137,34 (Setenta e três mil, cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atendimento a prestação de contas do Convênio DADE nº 005/2014, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
UNIDADE	09.02.01	COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJ. DO TURISMO	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇO	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2296	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
FONTE	92	CONVÊNIO ESTADUAL	
COD. APLICAÇÃO	100.008	CONVÊNIO DADE – DEP. DESENV. DAS EST. TURÍSTICAS	
DESPESA	-----		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.137,34
		TOTAL.....	73.137,34

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

**Decreto nº 5.692, de 19 de dezembro de 2019.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para atendimento às despesas correntes de água e luz, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.16.00	TIRO DE GUERRA	
FUNÇÃO	05	DEFESA NACIONAL	
SUBFUNÇÃO	153	DEFESA TERRESTRE	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUB. E AO COMB. SIN. SALV.	
ATIVIDADE	2586	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	155		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	4.000,00
		TOTAL.....	4.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.03.00	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA DESPESA	292		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	61.000,00
		TOTAL.....	61.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1009	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2039	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	483		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	45.000,00
		TOTAL.....	45.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 518

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DO PROGR. SAÚDE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	623		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	15.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>15.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2012	ATEND. EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	669		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	70.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>70.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2443	MAN. DO SAMU – SERV. ATEND. MOV. URGÊNCIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	717		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	10.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
PROGRAMA	1010	SAÚDE DO TRABALHADOR	
ATIVIDADE	2390	MANUTENÇÃO DO CEREST	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	798		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	1.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>1.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2280	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	310.000	SAÚDE GERAL	
FICHA DESPESA	818		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	5.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2398	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
FICHA DESPESA	1018		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	10.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	12.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	6006	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	2224	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	1342		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	5.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>5.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COM., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
UNIDADE	13.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	22	INDÚSTRIA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADM. , FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2328	MAN. DA SEC. IND. COM, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	1436		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	4.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>4.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.04.00	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	2086		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	10.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.04.00	DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5002	CIDADE BONITA	
ATIVIDADE	2171	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
FICHA DESPESA	2193		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	70.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>70.000,00</b>

TOTAL GERAL ..... R\$ 310.000,00

Artigo 2º – A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	33.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.02.01	COORD. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	1155	CONSTR./AMPL./REFORMA OBRAS VINC.MINIST. TURISMO	

<b>FONTE</b>	<b>01</b>	RECURSO PRÓPRIO	
<b>COD. APLICAÇÃO</b>	<b>110.000</b>	GERAL	
FICHA DESPESA	2027		
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>162.000,00</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>33.00.00</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	33.02.01	COORD. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>27</b>	DESPORTO E LAZER	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>812</b>	DESPORTO COMUNITÁRIO	
<b>PROGRAMA</b>	<b>3007</b>	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>1029</b>	MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
<b>FONTE</b>	<b>01</b>	RECURSO PRÓPRIO	
<b>COD. APLICAÇÃO</b>	<b>110.000</b>	GERAL	
FICHA DESPESA	2042		
<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>148.000,00</b>

TOTAL GERAL ..... R\$ 310.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO